

EDITAL Nº 03/2023:

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O
PROGRAMA “COWORKING SPACE” DO PARQUE TECNOLÓGICO
BOTUCATU.**

O Parque Tecnológico Botucatu neste ato representado pela **ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU**, doravante denominada simplesmente **GESTORA**, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de empreendimentos interessados em ingressar no Programa “COWORKING SPACE” do Parque Tecnológico Botucatu, neste sentido, convida todos os interessados a apresentarem propostas de acordo com as condições estipuladas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para ingressarem no Programa “COWORKING SPACE” do Parque Tecnológico Botucatu.

1.2 O “COWORKING SPACE” tem como principal objetivo apoiar empreendedores, empresas e profissionais liberais no processo de desenvolvimento e consolidação da sua atividade, disponibilizando o acesso a um espaço de trabalho compartilhado bem como a diversos serviços que facilitam a sua implementação e crescimento no mercado.

1.3 O “COWORKING SPACE” permite o compartilhamento dos mesmos valores, potenciais a cooperação e produtividade de todos os utilizadores, gera sinergias e facilita o estabelecimento de redes de contatos.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Para fins do presente Edital podem candidatar-se a utilização do “COWORKING SPACE”:

2.1.1 Profissionais liberais ou empresas, já em atividade ou em fase de lançamento;

2.1.2 Associações ou fundações, bem como qualquer indivíduo com mais de 18 anos.

2.3 As candidaturas decorrem em processo contínuo, atribuindo-se a prioridade de integração segundo a sua ordem de chegada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

São condições básicas para participar do processo de seleção:

3.1 Que o Projeto proponha o desenvolvimento ou geração de produtos, bens, ou serviços inovadores e/ou de base tecnológica;

3.2 Que a equipe executora demonstre capacitação técnica ou experiência compatível com o projeto proposto.

3.3 O PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos, dados adicionais ou documentos considerados relevantes para efeitos de apreciação das candidaturas;

3.4 O PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU garante a preservação da confidencialidade dos dados submetidos pelos candidatos;

3.5 O usuário, como condição para a permissão da utilização deverá apresentar, no que for aplicável, os seguintes documentos:

- 3.5.1 No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- 3.5.2 No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- 3.5.3 No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 3.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.5.5 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 3.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal da sede da empresa, com data de expedição/validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, quando não indicado o prazo no próprio documento. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal será feita através da apresentação da Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Par. Único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 3.5.7 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF);
- 3.5.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.5.9 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa;
- 3.5.10 Os profissionais em nome individual devem apresentar cópia do Registro Geral (RG), do Cadastro de Pessoal Física (CPF), Título de Eleitor; Certidão Negativa de Distribuição de Ações Judiciais (Fórum local), comprovante de endereço (ou documento de identificação equivalente).

Nota 1: Para fins deste Edital, são considerados produtos, bens ou serviços inovadores aqueles que, inéditos ou não, envolvam na sua concepção, fabricação ou aperfeiçoamento, a utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos interessados deverão ser realizadas por meio da apresentação do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA INGRESSAR NO PROGRAMA “COWORKING SPACE” - Anexo I, devidamente preenchido, entregue e protocolado no Parque Tecnológico Botucatu localizado na Rodovia Gastão Dal Farra, Km 7 + 184m, Jardim Aeroporto, CEP 18603-970, Botucatu – SP.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o CANDIDATO deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo ao Parque Tecnológico Botucatu o direito de eliminá-lo do Processo Seletivo se o preenchimento contiver informações inverídicas.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados nesse edital.

4.5 Os anexos citados nesse edital poderão ser obtidos no site do Parque Tecnológico Botucatu: www.parquebtu.org.br.

4.6 O resultado deste processo será devidamente informado à empresa aprovada ou reprovada por meio de e-mail oficial ou divulgado no mural da sede do Parque Tecnológico Botucatu

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. No processo de seleção, os empreendimentos serão classificados a partir da análise, pela Gestora do Parque Tecnológico Botucatu, da documentação entregue no ato da inscrição.

6. O PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1 Análise dos Documentos de Habilitação pela GESTORA da Incubadora. Somente avançarão para a etapa seguinte os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital no prazo e locais estipulado;

6.1.2 Entrevista com o candidato, nesta etapa os candidatos terão a oportunidade de apresentar as atividades que pretende desenvolver no “COWORKING SPACE” a Gestora do Parque Tecnológico Botucatu.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação das propostas/projetos aprovados será realizada por meio do site do Parque Tecnológico Botucatu, www.parquebtu.org.br, sendo de inteira responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento dos resultados.

7.2 A GESTORA não terá qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento do projeto pelo proponente.

7.3 A aprovação ou classificação das propostas ou dos projetos apresentados não implica na obrigatoriedade de realização e assinatura do contrato pela GESTORA.

8. DO CONTRATO

8.1 Os candidatos selecionados serão admitidos oficialmente após a assinatura do TERMO DE ACEITE E UTILIZAÇÃO DO COWORKING SPACE – PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU, ANEXO II deste Edital.

8.2 Os proponentes selecionados deverão, ao assinar o TERMO DE ACEITE, declarar ciência e concordância com REGULAMENTO DE ACESSO, UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO “COWORKING SPACE” - PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU, ANEXO III deste edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da GESTORA ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser sanados, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h00 às 17h00, pelo e-mail: contato@parquebtu.org.br ou ainda por meio do site www.parquebtu.org.br.

9.3 A GESTORA reserva-se o direito de submeter os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital à apreciação de sua Diretoria.

10. DOCUMENTOS ANEXOS UTILIZADOS NO EDITAL

10.1 ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA INGRESSAR NO PROGRAMA “COWORKING SPACE”.

10.2 ANEXO II - TERMO DE ACEITE E UTILIZAÇÃO DO COWORKING SPACE – PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU.

10.3 ANEXO III - REGULAMENTO DE ACESSO, UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO “COWORKING SPACE” - PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU.

**ANEXO II - TERMO DE ACEITE E UTILIZAÇÃO DO COWORKING SPACE – PARQUE
TECNOLÓGICO BOTUCATU**

**TERMO DE ACEITE E UTILIZAÇÃO DO COWORKING SPACE – PARQUE
TECNOLÓGICO BOTUCATU**

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma do direito, de um lado, o Parque Tecnológico Botucatu - Programa Coworking Space, doravante denominado **COWORKING SPACE**, neste ato representado pela ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU, associação civil com fins não econômicos, qualificada como Organização Social no Município de Botucatu nos autos do Processo Administrativo nº 45443/13, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.449/0001-19, com endereço na Rodovia Gastão Dal Farra, s/n nº - km 7 + 180 m, Botucatu (SP), neste ato representada pelo Sr. Daniel da Cruz Lopes, inscrito no CPF/ MF sob o nº 225.656.288-38, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.139.066-2 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **GESTORA**, de outro lado, [.....], doravante denominado **USUÁRIO**, com fundamento no contrato de gestão nº 250/2014, Processo Administrativo 09.062/, celebram o presente Termo de Aceite e Utilização, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o Aceite e Utilização do Posto de Trabalho nº _____, localizado na Sala denominada COWORKING SPACE, situada no Prédio Administrativo sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo I – Planta das áreas internas do Prédio Administrativo.
- 1.2. O Posto de Trabalho mencionado no caput desta Cláusula é composto de:
 - a) 01 (uma) – Mesa com duas gavetas, patrimônio nº _____;
 - b) 01 (uma) Cadeira Giratória, patrimônio nº _____;
 - c) 01 (um) Computador de mesa, patrimônio nº _____;
 - d) 01 (um) Aparelho de ar condicionado, patrimônio nº _____ (uso coletivo);
 - e) 01 maquina de café expresso de cápsula (capsulas não inclusas)
 - f) 01 gerador de energia elétrica para atendimento da demanda.
 - g) Acesso à internet (compartilhada)
- 1.3. O Posto de Trabalho mencionado no caput desta Cláusula é recebido pelo USUÁRIO, nesta data, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FACILIDADES

- 2.1. Além do Posto de Trabalho o usuário poderá utilizar as seguintes facilidades:
 - a) Utilização da sala de reuniões, sendo a taxa de utilização franquida por 3 (três) horas de uso semanal;

- b) Utilização dos espaços internos (anfiteatro, auditório, sala de reunião) com 50% de desconto no valor final, durante os dias e horários de expediente da administração
- 2.2. Os serviços mencionados no caput desta Cláusula serão disponibilizados perante agendamento antecipado e os valores e forma de pagamento da taxa de utilização definida pela GESTORA do Parque Tecnológico Botucatu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo do Aceite e Utilização do objeto deste instrumento é de até 2 (dois) anos, a iniciar-se da data de assinatura do termo.
- 3.2. O prazo mencionado no item 3.1 poderá ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 Pelo Aceite e Utilização ora outorgada, o USUÁRIO pagará mensalmente à Organização Social GESTORA do Parque Tecnológico Botucatu, doravante denominada simplesmente como GESTORA, uma taxa mensal de ocupação no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
- 4.2 O valor acima estipulado será reajustado anualmente, a partir da data da assinatura de acordo a variação do IGP-M/FGV, IPCA, INPC, do período anterior, a critério da Gestora.
- 4.3 O valor acima será pago através de depósito bancário identificado na conta corrente da GESTORA, CNPJ 18.494.449/0001-19, Caixa Econômica Federal, Agência 0292, Conta Corrente 12.969-4, valendo o recibo do depósito como prova de quitação.
- 4.3.1 Em caso de atraso fica desde já convencionada uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor, além de juros moratórios de 2% ao mês.
 - 4.3.2 As taxas mencionadas na presente Cláusula serão devidas a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

- 5.1 Não utilizar ou armazenar materiais e/ou substâncias que coloquem em risco as pessoas, a edificação ou o meio ambiente.
- 5.2 Não ceder, emprestar ou locar, no todo ou em parte, o objeto deste Aceite e Utilização, nem transferir os direitos e obrigações previstos no presente instrumento.

- 5.3 Manter, às suas expensas, tudo o quanto for necessário para o desenvolvimento das atividades no espaço objeto deste Aceite e Utilização.
- 5.4 Não fazer modificações, acréscimos, demolições ou quaisquer benfeitorias na no espaço objeto deste instrumento, sem prévia e expressa autorização da GESTORA.
- 5.5 Permitir aos prepostos da GESTORA vistoriar o espaço objeto deste Aceite e Utilização, e o que lhe for incorporado, a qualquer tempo e sem prejuízo das atividades ali exercidas, para fins exclusivos de fiscalizar o cumprimento das obrigações deste instrumento.
- 5.6 Durante o prazo do presente Aceite e Utilização, cumprir rigorosamente o REGULAMENTO DE ACESSO, UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COWORKING SPACE - PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU, parte integrante deste instrumento.
- 5.7 Arcar com todos os custos inerentes às atividades desenvolvidas no espaço objeto deste Aceite e Utilização, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, securitária, tributária e civil, entre outras.
- 5.8 Indenizar a GESTORA e/ou terceiros por eventuais danos pessoais e patrimoniais causados por pessoas alocadas no espaço objeto deste instrumento, ou em decorrência de atividades nela desenvolvidas.
- 5.9 Entregar o espaço objeto do presente Aceite e Utilização, bem assim o que lhe foi incorporado, ao término do prazo previsto no item 3.1, em perfeito estado de uso, limpeza e conservação.
- 5.10 Cumprir as determinações emanadas da GESTORA, Associação Parque Tecnológico de Botucatu, nos termos do Contrato de Gestão celebrado com o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA

- 6.1 Entregar o espaço ao USUÁRIO completamente livre e desembaraçado de pessoas ou coisas;
- 6.2 Garantir o uso pacífico do espaço pelo USUÁRIO, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa comprometer o uso e o gozo do espaço mencionado no item 1.1;
- 6.3 Não revelar a terceiros, sem prévia e expressa autorização do USUÁRIO, o conteúdo de informações de natureza sigilosa a que porventura tenha acesso;
- 6.4 Criar as condições de infraestrutura básica externa à área, até o ponto de interseção dessa com as demais dependências do Parque Tecnológico Botucatu;

6.5 Conceber, elaborar, desenvolver, gerenciar, fiscalizar e controlar as regras de convivência entre todas as instituições/empresas instaladas no Parque Tecnológico Botucatu;

6.6 Disponibilizar serviços básicos de limpeza, manutenção e segurança das áreas de uso comum do Parque Tecnológico Botucatu;

6.7 Administrar as áreas comuns do Parque Tecnológico Botucatu;

6.8 Fiscalizar a execução do presente Termo de Aceite e Utilização;

§ 1º A GESTORA não caberá nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária, cível, criminal, tributária, securitária, previdenciária, trabalhista ou qualquer outra, relativa às atividades desenvolvidas na área objeto do presente Aceite e Utilização, e às pessoas que, de forma direta ou indireta, executem atividades no local;

§ 2º A GESTORA não responderá por invasões, roubos ou furtos verificados nas áreas objeto do Aceite e Utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

7.1 No caso de inadimplemento de qualquer das condições ou obrigações deste Termo, fica a GESTORA autorizada a revogar a presente Termo de Aceite e Utilização, sem que caiba ao USUÁRIO qualquer direito ou indenização, respondendo ainda pelo ressarcimento dos danos porventura causados.

7.2 O USUÁRIO terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da revogação do presente Termo, para desocupar o espaço por ela ocupado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Aceite e Utilização poderá ser rescindido:

8.1.1 por mútuo acordo das partes;

8.1.2 na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de evento de força maior, assim entendidos fatos ou atos imprevistos e alheios à vontade das partes, que impossibilitem total ou parcialmente a utilização da área pelo USUÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DA QUITAÇÃO

9.1 A entrega provisória das chaves para vistoria, após a desocupação total da área, não exonera o USUÁRIO das obrigações ora pactuadas, inclusive quanto aos pagamentos.

9.1.1 A quitação somente se dará, em Termo próprio, depois de reparados ou indenizados, totalmente, os danos por acaso existentes e constatados pela vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Botucatu, SP, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Termo, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O USUÁRIO autoriza que toda e qualquer comunicação e/ ou notificação seja entregue diretamente no seu Posto de Trabalho ou por carta “AR”.

11.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições do Código Civil e demais normas pertinentes à espécie.

**ANEXO III - REGULAMENTO DE ACESSO, UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO
“COWORKING SPACE” - PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU.**

**REGULAMENTO DE ACESSO, UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO
“COWORKING SPACE - PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU”.**

Preâmbulo

Atualmente vivemos no meio da crescente e global cultura colaborativa. Assim, abertos a novas dinâmicas que imprimam vivacidade a projetos e a ideias inovadoras num plano de empreendedorismo, o Parque Tecnológico Botucatu considerou adequada a abertura de um espaço para uso compartilhado com objetivo de favorecer e motivar, uma gestão de tempo de trabalho mais eficaz, a interação com outros profissionais de diversas áreas, a partilha de conhecimentos, do acesso a melhores condições de espaço com reduzidos custos de investimento.

Num momento em que o empreendedorismo é um fator crítico de sucesso, o desafio de encontrar um espaço próprio para concretizar novos projetos, é muitas vezes a fronteira entre o avançar superando todos os obstáculos e parar, face às condições de mercado cada vez mais exigentes. Objetivando contribuir para superação dessas exigências, foi criado o “COWORKING SPACE – PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU”.

Este documento consolida as principais orientações no que tange ao acesso, à utilização e ao funcionamento deste espaço.

Artigo 1.º - Objeto

O presente regulamento tem como objetivo principal a definição de regras de acesso e de funcionamento do “COWORKING SPACE – PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU”, a fixação das condições de utilização dos serviços disponibilizados e da formalização do processo de inscrição.

Artigo 2.º - Objetivos

1.O “COWORKING SPACE” tem como principal objetivo apoiar empreendedores, empresas e profissionais liberais no processo de desenvolvimento e consolidação da sua atividade, disponibilizando o acesso a um espaço de trabalho partilhado bem como a diversos serviços que facilitam a sua implementação e crescimento no mercado.

2. O “COWORKING SPACE” permite o compartilhamento dos mesmos valores, potenciais a cooperação e produtividade de todos os utilizadores, gera sinergias e facilita o estabelecimento de redes de contatos.

Artigo 3.º - Usuários

1. Podem candidatar-se a utilização do “COWORKING SPACE” profissionais liberais ou empresas, já em atividade ou em fase de lançamento.
2. Podem ainda candidatar-se associações ou fundações, bem como qualquer indivíduo com mais de 18 anos.
3. As candidaturas decorrem em contínuo, atribuindo-se a prioridade de integração segundo a sua ordem de chegada.
4. O PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos, dados adicionais ou documentos considerados relevantes para efeitos de apreciação das candidaturas.
5. O PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU garante a preservação da confidencialidade dos dados submetidos pelos candidatos.
6. O usuário, como condição para a permissão da utilização deverá apresentar, no que for aplicável, os seguintes documentos:
 - No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial onde estiver sediada.
 - No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial.
 - No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade.
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal da sede da empresa, com data de expedição/validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, quando não indicado o prazo no próprio documento. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal será feita através da apresentação da Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Par. Único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, emitida pela Receita Federal do Brasil;
 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF).
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

7. Os profissionais em nome individual devem apresentar cópia do Registro Geral (RG), do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e comprovante de endereço (ou documento de identificação equivalente).

Artigo 4.º - Termo de utilização

1.O usuário aceita celebrar com o Parque Tecnológico Botucatu, a ser representado pelo Diretor Executivo da ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU, associação civil com fins não econômicos, qualificada como Organização Social no Município de Botucatu nos autos do Processo Administrativo nº 45443/13, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.449/0001-19, com endereço na Rodovia Gastão Dal Farra, s/n nº - km 7 + 180 m, Botucatu (SP), um “Termo de Aceitação/Utilização” que definirá o seu regime específico de utilização, nomeadamente os espaços que pode ter acesso, os serviços que pode utilizar e o montante e forma de pagamento das taxas de utilização.

2. O presente regulamento faz parte integrante do termo de aceitação referido no número anterior e é aceito pelo usuário, que o rubrica e assina, obrigando-se a cumpri-lo nos seus precisos termos.

Artigo 5.º - Modo de utilização

1.A utilização do “COWORKING SPACE” pode ser convencionada em regime diário, semanal, mensal ou anual, em conformidade com o fixado no “Termo de Aceitação/Utilização” referido no artigo quarto do presente regulamento.

2. O horário de funcionamento do “COWORKING SPACE” é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, todos os dias úteis, reservando-se o acesso aos diversos espaços, aos serviços disponíveis e restantes equipamentos de uso comum, exclusivamente durante este horário e nas condições previstas no presente regulamento.

3. Sem prejuízo do fixado no número anterior, o horário de funcionamento pode ser alterado em função das necessidades específicas de cada usuário, o qual deve solicitar fundamentadamente tal alteração – especificando o horário pretendido – junto ao Parque Tecnológico Botucatu, o qual avaliará e decidirá a situação pretendida.

4. O usuário obriga-se a usar todo o espaço e, particularmente, o espaço que lhe for designado com os cuidados de conservação necessários à manutenção do local nas condições em que lhe foi entregue e que reconhece serem boas.

5. Durante os períodos em que usuário estiver no “COWORKING SPACE”, cada usuário deve dirigir-se aos outros com civilidade, contribuindo ativamente para fomentar um bom ambiente de trabalho para todos.

6. A utilização dos serviços administrativos, nomeadamente a recepção e encaminhamento de correspondência e transferência de ligação telefônica dirigida ao usuário, organizada por funcionários do Parque Tecnológico Botucatu.

7. O usuário obriga-se a guardar sigilo sobre qualquer informação de natureza profissional que obtenha a respeito dos outros usuários.

Artigo 6.º - Serviços base

1. O espaço “COWORKING SPACE” integra em uma sala única, postos de trabalho individuais, equipados com mesa contendo 2 gavetas com chave de segurança, armário para utilização compartilhada, acesso ilimitado à internet e sistema de ar-condicionado.
2. A sala de reuniões existente no Edifício Central do Parque Tecnológico Botucatu está disponível para utilização dos usuários e respectivos clientes ou convidados, mediante agendamento prévio e disponibilidade.
3. Para efeitos do item anterior, o usuário em regime mensal ou anual tem direito, a título gratuito, a utilização da sala de reuniões por duas horas por semanal, além desse limite será cobrado uma taxa de utilização definida na TABELA DE TAXAS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU; o usuário em regime de utilização diária ou semanal tem direito à utilização da sala de reuniões somente mediante o pagamento da taxa de utilização.
4. A taxa de utilização inclui o custo de consumo pelo usuário de água e energia elétrica existentes no Edifício Central do Parque Tecnológico Botucatu, bem como os serviços de limpeza e vigilância 24 horas.
5. São disponibilizados serviços de recepção e encaminhamento de clientes e correspondência, atendimento e encaminhamento de ligações telefônicas.
6. O espaço utilizado é coberto por uma apólice de seguro predial.

Artigo 7.º - Utilização dos espaços e equipamentos

1. Todos os equipamentos e espaços de utilização comum devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.
2. Os utilizadores são responsáveis pela boa manutenção de equipamento e mobiliário colocado à sua disposição, sendo também responsáveis pela sua reparação ou substituição em caso de danos provocados por si ou por terceiros à sua responsabilidade.
3. Recomenda-se aos usuários do “COWORKING SPACE” a utilização eficiente de todos os equipamentos de uso comum, energia elétrica e água.

Artigo 8.º - Rescisão

1. O “Termo de Aceitação/Utilização” entre o usuário e o Parque Tecnológico Botucatu será rescindido nas seguintes condições:
 - a) vencimento do prazo convencionado, sem necessidade de comunicação prévia ou denúncia;
 - b) por acordo entre as partes, a qualquer tempo, desde que sejam efetuados todos pagamentos das taxas de utilização do espaço;
 - c) em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelas partes no termo de utilização ou no presente regulamento.

2. no caso de descumprimento das obrigações assumidas pelas partes, esta produzirá efeitos através de comunicação escrita fundamentada dirigida por uma das partes contratantes à outra.
3. no caso de rescisão o usuário dispõe de 48 horas para retirar do “COWORKING SPACE” todos os seus bens e equipamentos, sob pena de essa remoção ser efetuada pelo Parque Tecnológico Botucatu destacado para o efeito que conservará pelo período de um mês os pertences do usuário.
4. o usuário expressamente aceita que se não se pronunciar formalmente no prazo referido no número anterior, o seu silêncio terá o valor de declaração legal e significará que doa ao Parque Tecnológico Botucatu os bens em questão, podendo este fazer com tais bens o que entender conveniente.

Artigo 9.º - Taxas

- 1.- Os valores da utilização convencionada serão recolhidos pelo usuário, mediante boleto ou depósito bancário no banco, agência e conta corrente informada pelo Parque Tecnológico Botucatu, de acordo a modalidade e valores estipulados na TABELA DE TAXAS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
- 2.- Os valores das TAXAS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU, serão corrigidos no início de cada ano, com base na variação acumulada no período do INPC-IBGE ou IGP-M.
- 3.- Caso o usuário não receba a cobrança para efetuar o pagamento referida neste número, deverá comunicar ao Parque Tecnológico Botucatu, dentro do prazo de vencimento, para que esta gere novo boleto, sendo de sua inteira responsabilidade a comunicação de tal fato, não obstante, o usuário será notificado por e-mail do atraso no pagamento, para que este regularize sua situação.
- 4.- Havendo atraso no recolhimento, o pagamento deverá ser acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês “pró-rata die”, e aplicação de correção oficial se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.
- 5.- Encerrado o presente “Termo de Aceitação/Utilização” e permanecendo débito do usuário, este será consolidado, devendo ser pago no prazo máximo de 6 (seis) meses, a partir do encerramento do “Termo de Aceitação/Utilização”, em parcelas mensais que não poderão ser inferiores a 1/6 (um sexto) do total consolidado. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, “pró-rata die” e aplicação de correção oficial se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Artigo 10.º Forma de pagamento

1. A utilização efetuada nos termos contratados será paga após a assinatura do termo de aceitação, da seguinte forma:
 - a) a utilização diária será paga no momento da ocupação do espaço designado ao usuário;
 - b) a utilização semanal será paga no momento da ocupação do espaço designado ao usuário, pagando a primeira semana no primeiro dia de utilização e as seguintes a cada oito dias;

- c) a utilização mensal será paga no primeiro dia útil de cada mês, sendo o primeiro mês pago adiantadamente;
- d) a utilização anual pode ser paga adiantadamente no primeiro dia de utilização ou dividida em duas prestações, a primeira paga no primeiro dia de utilização e a segunda vencida e exigível seis meses depois.

Artigo 11.º - Disposições finais

- 1.- O Parque Tecnológico Botucatu se exime de qualquer obrigação de vigilância sobre os bens e equipamentos que sejam propriedade do usuário.
2. O usuário aceita que é o único responsável pela vigilância e conservação dos seus bens e equipamentos, nada tendo a exigir a qualquer título ao Parque Tecnológico Botucatu, designadamente, em caso de desaparecimento ou danificação dos mesmos.
3. O Parque Tecnológico Botucatu não será responsável em hipótese alguma pela atividade desenvolvida pelos usuários e utilizadores dos serviços, cabendo-lhe somente assegurar a manutenção das condições previstas no presente regulamento para o desenvolvimento da sua atividade.
4. O Parque Tecnológico Botucatu não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, em hipótese alguma, pelo não cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais, comerciais, financeiras, que constituam encargo dos usuários e utilizadores dos serviços perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.
5. O não cumprimento de qualquer norma do presente regulamento é fundamento da rescisão imediata do contrato e de eventual responsabilidade civil.

Artigo 12.º - Dúvidas

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento, bem como os casos omissos serão resolvidos por deliberação exclusiva do Parque Tecnológico Botucatu.

Artigo 13.º - Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação nos termos legais.

Botucatu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Associação Parque Tecnológico Botucatu
Daniel da Cruz Lopes
Diretor Executivo